



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

REGIMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Das Atribuições da Comissão

Segundo a Resolução CS/Ifes nº 2/2017, as atribuições da Comissão Eleitoral Central são:

I – coordenar o processo de consulta para a escolha de Diretor-Geral e Reitor, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Superior e definições gerais da Comissão Eleitoral Central;

II – deliberar sobre os recursos interpostos para o cargo de Diretor-Geral;

III – homologar e divulgar as inscrições deferidas para o cargo de Diretor-Geral;

IV – publicar a lista dos eleitores aptos a votar com matrícula Siape ou matrícula acadêmica;

V – supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;

VI – organizar os debates entre candidatos à Diretor-Geral;

VII – definir a posição dos nomes dos candidatos na cédula eleitoral por sorteio;

VIII – solicitar ao dirigente máximo da unidade a designação de mesários e escrutinadores, designá-los a seus postos e supervisioná-los;

IX – credenciar, no máximo, 2 (dois) fiscais dos candidatos, para atuarem no decorrer do processo de consulta;

X – proceder à apuração dos votos;

XI – divulgar o mapa do resultado do processo de consulta na unidade;

XII – encaminhar, por meio eletrônico, à Comissão Eleitoral Central o mapa de resultados apurados na unidade, imediatamente após a apuração;

XIII – divulgar, junto à comunidade acadêmica, as regras contidas no edital eleitoral;

XIV – providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;

XV – atender as solicitações de apoio da Comissão Eleitoral Central;

XVI – se necessário solicitar à comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior esclarecimentos sobre a legislação e regras do processo de consulta;

XVII – encaminhar solicitações de consulta à Procuradoria do Ifes por meio da comissão de acompanhamento designada pelo Conselho Superior;

XVIII – encaminhar à Comissão Eleitoral Central quaisquer recursos ou denúncias referentes ao processo de consulta ao cargo de Reitor;

XIX – informar à Comissão Eleitoral Central quaisquer eventos que contrariem as regras e normas eleitorais ou éticas no âmbito da consulta ao cargo de Reitor acontecidos na sua unidade;

XX – reunir e manter sob sua guarda toda a documentação referente ao processo de consulta e encaminhá-la, junto com os mapas de resultados finais da consulta, à Comissão Eleitoral Central.

Da Constituição da Comissão

A Comissão Eleitoral Central, criada pela Resolução CS/Ifes nº 2/2017, é constituída por 3 membros titulares de cada segmento da comunidade acadêmica, eleitos, conforme §9º do art 8º. Dentre os nove

membros titulares serão escolhidos um presidente e um secretário.

Todos os membros da comissão devem zelar pela sua transparência e equilíbrio, fazendo valer as regras estabelecidas em legislação ou norma, tendo como parâmetro a ética profissional.

Das Atribuições do Presidente

I – Convocar e conduzir as reuniões da Comissão.

II – Estabelecer a comunicação da Comissão com os demais setores e servidores do Ifes.

III – Receber e tratar as demandas dos membros da Comissão Central e dos presidentes das Comissões Locais.

Das Atribuições do Secretário

I – Acompanhar a documentação gerada a partir dos trabalhos da Comissão.

II – Redigir e armazenar as atas.

III – Substituir o presidente, em caso de ausência.

Das Atribuições dos Membros Titulares

I – Estar presentes nas reuniões, ou informar ao seu respectivo suplente, quando não puder estar.

II – Requisitar suas próprias diárias, passagens e ajudas de custo.

III – Providenciar sua substituição junto ao setor de lotação ou exercício.

IV – Responder às solicitações da presidência da comissão.

Das Reuniões

I – As reuniões serão previamente agendadas e convocadas.

II – O início de cada reunião será feita uma verificação de quórum no horário marcado para início.

III – Caso não estejam todos os nove membros, será feita nova verificação 15 minutos após o horário marcado, desta vez dos 5 membros que representam quórum mínimo para deliberações.

Das Atas das Reuniões

I – Serão publicadas em sítio público, em local a ser definido pela Assessoria de Comunicação Social do Ifes.

Da Condução das Decisões

I – As decisões serão tomadas procurando-se o consenso de ideias e opiniões.

II – Se não for possível, será estabelecido um processo de votação, onde todos os membros votam.

Das Denúncias

I – As denúncias serão encaminhadas a Comissão por meio eletrônico, em endereço a ser disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento.

II – As denúncias encaminhadas à Comissão serão relatadas por um dos membros, em sistema de rodízio.

III – O parecer do relator será encaminhado aos demais membros e apreciado para deliberação.

IV – O relator deve se manifestar impedido quando a denúncia for originada em seu campus de locação ou de exercício.

Dispositivo transitório

A Comissão Central sugere que o este regimento seja adaptado ao funcionamento das Comissões Locais.

Vitória, 10 de abril de 2017

Salão de Reuniões do Cefor